



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.**

O Município de **AGROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.102.582/0001-44, com sede a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, representado por seu prefeito em exercício, Sr. **ADILSON SIEVES**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL) 2024 / EXERCÍCIO 2023/ REFERENTE AOS PROCESSOS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC, JUNTO A ANM - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - PROCESSOS ANM Nº 815.241/2019 E Nº 815.466/2001.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para cumprir o disposto no artigo 68 da Portaria do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) n.º 155/2016 onde prevê que todos os titulares ou arrendatários de títulos de lavra e de guias de utilização, independente da situação operacional das respectivas minas (em atividade ou não), deverão apresentar ao DNPM o Relatório Anual de Lavra (RAL), relativo a cada processo minerário de que são titulares ou arrendatários na forma e prazo estabelecidos nesta consolidação.

O Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, emitiu a Portaria DNPM n.º 155 de 12 de maio de 2016, estabelecendo os procedimentos gerais para apresentação do Relatório Anual de Lavra (RAL), para todos os titulares ou arrendatários de títulos de lavra.

O previsto no artigo 69 da Portaria DNPM n.º 155/2016, o Relatório Anual de Lavra (RAL), deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado ao exercício da profissão e deverá ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) própria, consoante exigido pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, observadas as características dos empreendimentos mineiros envolvidos e o grau de complexidade das operações de lavra e beneficiamento neles presente e as regulamentações específicas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), no que couberem.

O município não possui em seu quadro, profissional habilitado com qualificação técnica para elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL). A apresentação do relatório anual de lavra (RAL) deve ocorrer até 15 de março de cada ano, conforme previsto no artigo 70, I, da Portaria DNPM n.º 155/2016.

Conforme previsto no artigo 68 §2º da Portaria DNPM n.º 155/2016, a não apresentação do RAL, ou de sua apresentação fora do prazo estabelecido no artigo 70, constitui infração à legislação mineral,



sujeitando os inadimplentes às sanções cabíveis, inclusive à aplicação de multa por processo minerário de que são titulares ou arrendatários.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei. O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atualizado para **a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa.

É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Edital de Licitação.

### 4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



Além da previsão do contido no artigo 75 da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

A Empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados, considerando as certidões negativas anexadas:

- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**Observa-se que para esta contratação, diante da entrega imediata na prestação dos serviços, o gestor poderá dispensar o estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, nos termos do inc. I do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.**

Por derradeiro, foi dispensada parcialmente documentos de habilitação sob a justificativa de entrega imediata, no termos do inc. III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.



Nesse sentido, a escolha recai sobre a **empresa ELIELSON KRUBNIKI CONSULTORIA EM GEOLOGIA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.814.002/0001-54, estabelecida na Rua DOM BOSCO, nº 702, Sala 04 - Bairro JARDIM AMÉRICA, RIO DO SUL/SC**, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Estima-se para a contratação almejada o valor total Anual de R\$ **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024, classificados sob o código:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
1	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Sec.de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
3339039050000000000	Servicos técnicos profissionais
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários



## 8. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **ELIELSON KRUBNIKI CONSULTORIA EM GEOLOGIA ME** relativamente à aquisição em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa de Licitação, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, para que se produzam seus efeitos legais.

Agrolândia/SC, 12 de Março de 2024.

**ADILSON SIEVES**  
Prefeito Municipal em Exercício



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL) 2024 / EXERCÍCIO 2023/ REFERENTE AOS PROCESSOS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC, JUNTO A ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – PROCESSOS ANM Nº 815.241/2019 E Nº 815.466/2001.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de dos Relatórios Anuais de Lavra (RAL) das áreas municipais com a atividade 00.12.03 “lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal” autorizadas através dos processos *Agência Nacional de Mineração* (ANM) n.º 815.241/2019 e n.º 815.466/2001.

O serviço objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: descrição básica das minas, modalidade dos métodos de lavra; descrição dos recursos e reservas (substância e percentagem), movimentação da produção bruta, projeção e características da produção bruta, CFEM da produção bruta, descrição do meio ambiente da lavra, descrição dos investimentos da lavra, descrição da mão-de-obra, saúde e segurança no trabalho, descrição das estruturas da mina.

O RAL deve ser protocolado junto a ANM até a data de **15/03/2024**;

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para cumprir o disposto no artigo 68 da Portaria do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) n.º 155/2016 onde prevê que todos os titulares ou arrendatários de títulos de lavra e de guias de utilização, independente da situação operacional das respectivas minas (em atividade ou não), deverão apresentar ao DNPM o Relatório Anual de Lavra (RAL), relativo a cada processo minerário de que são titulares ou arrendatários na forma e prazo estabelecidos nesta consolidação.

O Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM, emitiu a Portaria DNPM n.º 155 de 12 de maio de 2016, estabelecendo os procedimentos gerais para apresentação do Relatório Anual de Lavra (RAL), para todos os titulares ou arrendatários de títulos de lavra.

O previsto no artigo 69 da Portaria DNPM n.º 155/2016, o Relatório Anual de Lavra (RAL), deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado ao exercício da profissão e deverá ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) própria, consoante exigido pela Lei nº 6.496, de 7 de



dezembro de 1977, observadas as características dos empreendimentos mineiros envolvidos e o grau de complexidade das operações de lavra e beneficiamento neles presente e as regulamentações específicas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), no que couberem.

O município não possui em seu quadro, profissional habilitado com qualificação técnica para elaboração do Relatório Anual de Lavra (RAL). A apresentação do relatório anual de lavra (RAL) deve ocorrer até **15 DE MARÇO DE CADA ANO**, conforme previsto no artigo 70, I, da Portaria DNPM n.º 155/2016.

Conforme previsto no artigo 68 §2º da Portaria DNPM n.º 155/2016, a não apresentação do RAL, ou de sua apresentação fora do prazo estabelecido no artigo 70, constitui infração à legislação mineral, sujeitando os inadimplentes às sanções cabíveis, inclusive à aplicação de multa por processo minerário de que são titulares ou arrendatários.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de dos Relatórios Anuais de Lavra (RAL) das áreas municipais com a atividade 00.12.03, sendo lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, autorizadas através dos processos *Agência Nacional de Mineração (ANM)* n.º 815.241/2019 e n.º 815.466/2001. Também está inserido no serviço a protocolização dos referidos relatórios junto à *Agência Nacional de Mineração (ANM)*, conforme as seguintes especificações: descrição básica das minas, modalidade dos métodos de lavra; descrição dos recursos e reservas (substância e percentagem), movimentação da produção bruta, projeção e características da produção bruta, CFEM da produção bruta, descrição do meio ambiente da lavra, descrição dos investimentos da lavra, descrição da mão-de-obra, saúde e segurança no trabalho, descrição das estruturas da mina.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de elaboração de dos Relatórios Anuais de Lavra têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** O RAL possui as seguintes características: descrição básica das minas, modalidade dos métodos de lavra; descrição dos recursos e reservas (substância e percentagem), movimentação da produção bruta, projeção e características da produção bruta, CFEM da produção bruta, descrição do meio ambiente da lavra, descrição dos investimentos da lavra, descrição da mão-de-obra, saúde e segurança no trabalho, descrição das estruturas da mina.

**Forma de prestação:** realização e elaboração do RAL – Relatório Anual de Lavra 2024 / Exercício 2023/ referente aos processos de titularidade da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, junto a ANM – Agência Nacional de Mineração – Processos ANM nº 815.241/2019 e nº 815.466/2001.



**Prazos:** O RAL deve ser protocolado junto a ANM até a data de **15/03/2024**;

**Obrigações das partes:**

- a) A Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias para entrega do objeto.
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas.
- c) Caso o órgão ambiental solicite levantamento planialtimétrico detalhado da área das jazidas o mesmo deverá ser fornecido a CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- d) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos, acompanhar a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA.
- e) Não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade similar por parte do CONTRATADO com relação ao pessoal que a CONTRATANTE utilizar ou empregar para a execução dos serviços contratados.
- f) A CONTRATANTE é responsável tecnicamente pelo cumprimento das condicionantes ambientais e/ou técnicas constantes nos projetos de licenciamento ambiental.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;
- h) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução e entrega do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- i) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto contratado, devidamente assinados;
- j) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;
- k) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto contratado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Contrato e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrente serão atribuídos à empresa contratada;
- l) Executar o objeto contratado, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como, de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- m) Emissão das ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica, referentes aos serviços contratados.

**Hipóteses de sanções:** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;



A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no cadastro de fornecedores.

Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do contrato.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas na Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

**Rescisão contratual:** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei 14.133/21;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deve elaborar o Relatório Anual de Lavras (RAL) conforme itens requeridos pela Agência Nacional de Mineração (ANM), aqui descritos, estes serão fornecidos pela contratante;



protocolar no respectivo sistema informatizado da ANM e emitir a respectiva Assinatura de Responsabilidade Técnica (ART) no respectivo conselho da profissão.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após a aquisição dos Materiais, a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de Material Adquirido para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

Pela aquisição dos Materiais, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da aquisição dos Materiais, emitido pela Secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente, lançados no instrumento contratual.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO



Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5000,00.

Processo ANM	Mina	Valor unitário (reais)
815.466/2001	Serra da Garganta	2.500,00
815.241/2019	Carrapato	2.500,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço se deu através do pedido (por e-mail) de orçamento de empresas que já prestaram o serviço ou já participaram de licitação no ano anterior. Os preços estão compatíveis com o custo de contratação do mesmo serviço no ano de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Código de Dotação 132	Descrição
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut. e Modernização da Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
33390000000000000000	Aplicações diretas
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos - Ordinários

**Sidinei Bauer**

Secretário de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Agrolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, Cidade de Agrolândia/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. ADILSON SIEVES inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, e por outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/SC, representado pelo seu representante legal Sr(a). , portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes ajustam o presente contrato em decorrência da Dispensa de licitação Nº 03/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA (RAL) 2024 / EXERCÍCIO 2023/ REFERENTE AOS PROCESSOS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC, JUNTO A ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – PROCESSOS ANM Nº 815.241/2019 E Nº 815.466/2001.**

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato assim como ao Processo Administrativo Nº 31/2024 e da Dispensa de Licitação Nº 03/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos



inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados na Ordem Cronológica, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Gestor da pasta e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação prevista na da Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
	7Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
	1Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Sec.de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
3339039050000000000	Servicos técnicos profissionais
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATANDA, para saneamento da irregularidade.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Os serviços prestados deverão ser de: elaboração dos Relatórios Anuais de Lavra (RAL) das áreas municipais com a atividade 00.12.03, sendo lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, autorizadas através dos processos *Agência Nacional de Mineração (ANM)* n.º 815.241/2019 e n.º 815.466/2001. Também está inserido no serviço a protocolação dos referidos relatórios junto à *Agência Nacional de Mineração (ANM)*,



conforme as seguintes especificações: descrição básica das minas, modalidade dos métodos de lavra; descrição dos recursos e reservas (substância e porcentagem), movimentação da produção bruta, projeção e características da produção bruta, CFEM da produção bruta, descrição do meio ambiente da lavra, descrição dos investimentos da lavra, descrição da mão-de-obra, saúde e segurança no trabalho, descrição das estruturas da mina.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura até / / , podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima PERMITIDA, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quando as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficara então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei Nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Os demais mencionados no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/21.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em decorrência a extinção do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, está ficara impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Nº 14.133/21;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária,



comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação Nº 03/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termo aditivo quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas imediatamente, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção á corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992), a Lei Federal Nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



---

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Agrolândia/SC \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

ADILSON SIEVES  
Prefeito Municipal em Exercício

---

CONTRATADA  
CNPJ:

Testemunhas:

---

Nome  
CPF:

---

Nome  
CPF: